



## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE GOIÁS

### ATA DE REUNIÃO

#### EXTRATO DA ATA DA 322ª REUNIÃO DO TRIBUNAL REGIONAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE GOIÁS, REALIZADA EM 21 DE MAIO DE 2024.

Às 14h50min do dia vinte e um de maio de 2024, de forma virtual utilizando os recursos do aplicativo Zoom, sob a Presidência da contadora **Sucena Hummel**, Vice-presidente de Assuntos Administrativos: contador **Henrique Ricardo Batista**, Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina: Contador **Francisco de Assis de Lima**, Vice-presidente de Registro: Contador **Otávio Martin Oliveira Junior**, Vice-Presidente de Técnica: Contador **Valdir Mendonça Alves**, Vice-Presidente de Controle Interno, Contador **Raniel Martins Silva**, Vice-Presidente do Desenvolvimento Profissional, contador **Marcelo Cordeiro Silva**, Conselheiro. **Alvarenga da Silveira**, Conselheira **Shirlei de Castro Pereira**, Conselheira **Debora Ferguson**, Conselheiro **Márcio Gomes Ca** Conselheira **Shirlei de Castro Pereira**, Conselheiro **José Gilmar Carvalho de Brito**, Conselheiro **Fernando Willians Witico** Conselheira **Priscilla Veríssimo Bandeira**, Conselheiro **Fabian Rodrigues Leite**, Conselheira **Danielle de Oliveira Reis** Conselheiro **Glauco Alves Pereira**, Conselheiro **Rogger Luiz Oliveira de Souza Said** Conselheira **Clenice Cesário Cai** Conselheiro **Ranier Pereira de Lima**, Conselheiro **Hosni Mendonça de Paula**. Teve início a tricentésima vigésima segunda reunião do TRIBUNAL REGIONAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DE GOIÁS. **I. Ordem do dia:** a Senhora Presidente passou a palavra Conselheiro FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA, para leitura da Ata da Reunião da Câmara de Ética e Disciplina de nº 266/2024, que foi aprovada sem emendas pelo Colegiado. **II. Relato de Processos:** **II.I -PROCESSOS EM GRAU DE RECONSIDERAÇÃO** palavra, o Conselheiro **JOSÉ ALVARNGA DA SILVEIRA** apresentou o processo 2022/900462 – CONTADOR; processo 2023/9003 CONTADOR por infringir Art. 20 do DL 9.295/46 (IN CFC 05/95), c/c Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) e com art. 1º Res. CFC 1.554/18; Alínea "c" do art. 27 e art 31. do DL 9.295/46 c/c os Itens 4 alíneas "a" e "o" e 19 alínea "d" do CEPC (NBC PG 01), c/c itens 4, 7, 11 e 42A da NBC PG 12. Ocupar função/ cargo e/ou executar atividades contábeis sem possuir o competente registro profissional no CRCGO; não prestou contas referente ao Programa de Educação Profissional Continuada. Os pareceres dos revisores foram para DAR-LHE provimento total ao recurso, arquivando por inexistência de fato gerador conforme art.77 da Resolução 1.603/2020. **Encerramento:** Com isso, a Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou às 15:25h a reunião da qual se extraiu-se a presente Ata foi lavrada pelo contador Louis de Oliveira Silva, Diretor de Prerrogativas do CRCGO, e depois que lida foi aprovada será assinada por todos.



Documento assinado eletronicamente por **Louis de Oliveira e Silva**, Diretor, em 03/06/2024, às 18:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0363725** e o código CRC **0EBF35BA**.